



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 58/2023 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 330/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Fabio Almeida Pavoni, que Autoriza a Prefeitura a Instituir Indenização aos Integrantes de Carreira da Guarda Municipal de Araucária.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 330/2023, de iniciativa do Senhor Vereador Fabio Almeida Pavoni, que Autoriza a Prefeitura a Instituir Indenização aos Integrantes de Carreira da Guarda Municipal de Araucária.

Justifica o Sr. Vereador que, presente Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa trata-se da indenização contempla as atividades extras, tais como: Reuniões noturnas previstas, reunião fora do horário de expediente, eventos de capacitação aos sábados, oitivas ou depoimentos em delegacias e fórum, operações especiais que necessitem o trabalho do servidor em horário de folga, desde que o servidor seja voluntário.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

"Art. 52. Compete:

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrita para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

"Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"(...)

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso e o deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, portanto a indenização contempla as atividades extras, tais como: reuniões noturnas previstas, reunião fora do horário de expediente, eventos de capacitação aos sábados, oitivas ou depoimentos em delegacias e fórum, operações especiais que necessitem o trabalho do servidor em horário de folga, desde que o servidor seja voluntário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Entretanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 330/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de Dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA
PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
962.692.606-63
05/12/2023 12:40:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicacio

Vereador

Relator – CCSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p656449339b96>.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 05/12/2023 12:41





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP

| Membro | Assinatura | Favorável | Contrário |
|---------------|------------|-----------|-----------|
| VAGNER CHEFER | | | |
| FÁBIO PAVONI | | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.ataende.net/p656f449339b96.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962)892-606-63) EM 05/12/2023 12:41





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 07 de Dezembro de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Pavoni e Vagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº58/2023 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 330/2023.

Araucária, 07 de Dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER

094.695.659-67
07/12/2023 10:46:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI

052.381.579-40
07/12/2023 11:19:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.